



## PROJETO DE RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº .../2021 – CC/PCdoB

O **CONGRESSO DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**, no exercício de sua competência prevista no inciso III, do art. 20, do Estatuto do PCdoB, **RESOLVE:**

Art. 1º. O art. 19 do Estatuto do PCdoB, passa a vigorar, acrescido de um parágrafo quarto:

Art. 19....

Parágrafo 4º. O Congresso Extraordinário do PCdoB, será convocado pelo Comitê Central, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cujo Edital, conterà o local, data, pauta, acompanhado dos projetos de resolução.

Parágrafo 5º - O Edital de que trata o parágrafo anterior, convocará também as Conferências de Base, as Conferências Municipais, as Conferências Estaduais e do Distrito Federal de todos os organismos partidários do PCdoB no país, dispondo sobre os períodos de realização e as normas regulamentadoras, aplicáveis a todas as instâncias partidárias.

Art. 2º. O art. 22 do Estatuto do PCdoB, passa a vigorar, acrescido, do seguinte inciso XIX:

Art. 22....

XIX – aprovar a participação do PCdoB em Federação de Partidos, Estatuto e o Programa da Federação e quaisquer atos necessários à sua constituição e registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas e no Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, após seu registro no Cartório e sua aprovação pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Brasília, ... de ..... de 2021

**LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS**  
**PRESIDENTA NACIONAL DO**  
**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**

Sede nacional – Brasília – DF

**Endereço:** SHN, Quadra 2, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, 12º Andar, Sala 1224 - Asa Norte - Brasília - DF. CEP: 70.702-906 - **Tel.:** 61 3328-7794